



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2019

Processo Administrativo n.º 43/2019

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o prédio do novo Centro Municipal de Educação Infantil.

VALOR – R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO –

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

12.365.0270.2020 – Manutenção do CEINF Noêmia B. Carneiro;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2140; 2150; 2160.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

☎ (43) 3266-1033 -

E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

20.103
6.44

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 117/2019

DE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA***

Data: 21/05/2019

PARA: ***PREFEITO MUNICIPAL/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

ASSUNTO: ***SOLICITA CONTRATAÇÃO DE PROJETO***

Vimos através do presente solicitar a contratação de serviços de projeto de prevenção de incêndio para prédio com 276,40 m², referente ao novo Centro Municipal de Educação Infantil.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.]

Atenciosamente,

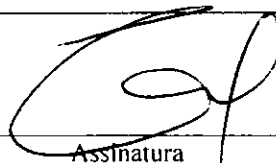

Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria nº 103/2017 - DE 13/09/2017

Recebido por:



Nome



Assinatura

24, 05, 19



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL: Jocimar De Moura Da Silva - Me

ENDEREÇO: Rua Alonso de Ojeda, 50 – Londrina/Pr

CNPJ: 18.604.990/0001-32

TELEFONE: 43 99977-0041

EMAIL: me.mouraengenharia@outlook.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr. CNPJ: 95.561.080/0001-60
Fone/ Fax – (43) 3266-8100 – Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Quantidade	Nome do produto/serviço	Valor Total
01	1	Projeto de prevenção de incêndio - prédio com 276,40 m2	R\$ 3.000,00

JOCIMAR DE MOURA DA SILVA-ENGENHARIA-ME

Carimbo com CNPJ CNPJ 18.604.990/0001-32

Assinatura

Data 15/05/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOCIMAR DE MOURA DA SILVA - ENGENHARIA
CNPJ: 18.604.990/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:22 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2019.
Código de controle da certidão: **DCC0.D507.C955.90C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18604990/0001-32
Razão Social: JOCIMAR DE MOURA DA SILVA ENGENHARIA ME
Nome Fantasia: MOURA ENGENHARIA
Endereço: R ALONSO DE OJEDA 50 FUNDOS / JARDIM TOMY / LONDRINA / PR /
86036-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2019 a 11/06/2019

Certificação Número: 2019051301054518054452

Informação obtida em 24/05/2019, às 08:13:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.604.990/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2013
NOME EMPRESARIAL JOCIMAR DE MOURA DA SILVA - ENGENHARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOURA ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALONSO DE OJEDA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 86.036-230	BAIRRO/DISTRITO JD. TOMY	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JECONTABILIDADE2012@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3345-1143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2019** às **08:13:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

7

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020035042-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.604.990/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOCIMAR DE MOURA DA SILVA - ENGENHARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.604.990/0001-32

Certidão nº: 173659342/2019

Expedição: 06/06/2019, às 08:26:05

Validade: 02/12/2019 -> 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOCIMAR DE MOURA DA SILVA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.604.990/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

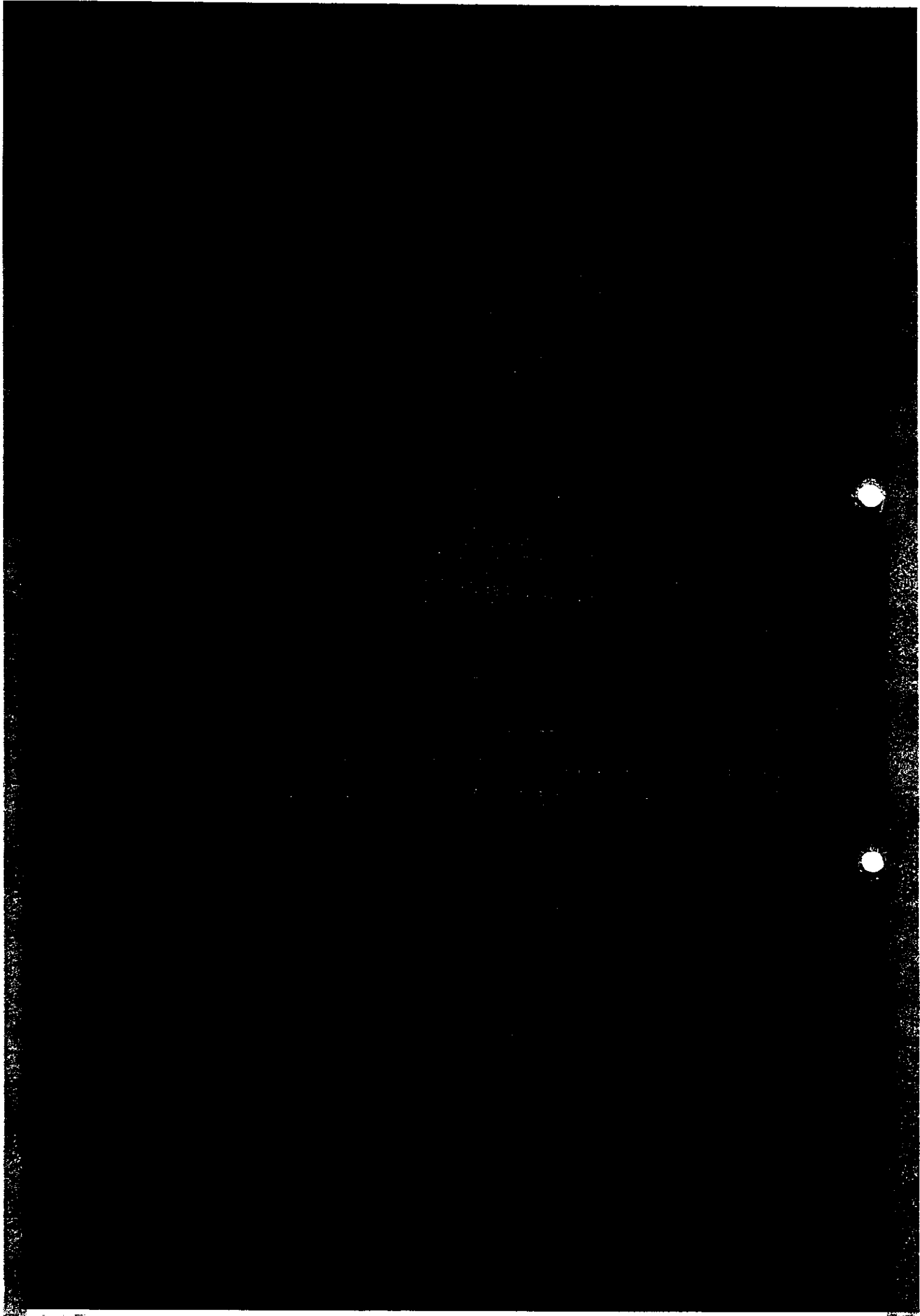
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOCIMAR DE MOURA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		RÉGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial de bens	
FILHO DE PAI HERMINIO CASSEMIRO MONTEIRO DA SILVA		MAE APARECIDA LAZARA DE MOURA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/09/1971	IDENTIDADE (número) 5.461.033-5	ORGÃO EMISSOR SSP	UF PR CPF (número) 820.065.639-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) R. ALONSO DE OJEDA			NÚMERO 50
COMPLEMENTO FRENTE	BAIRRO/DISTRITO JD. TOMY	CEP 86036-230	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MUNICÍPIO LONDRINA		UF PR	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOCIMAR DE MOURA DA SILVA - ENGENHARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) R. ALONSO DE OJEDA			NÚMERO 50
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JD. TOMY	CEP 86036-230	
MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	País BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 71.12-0/00 Atividades Secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços e escritório de projetos de engenharia civil e elétrica, consultoria, laudos e pericia, planejamento, org-		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/07/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Jocimar de Moura da Silva - Engenharia			
DATA 10/07/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PAR USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valdineia da Silva RG-3.160.7749/PR 30 JUL 2013	ALBERTO		
JOCIMAR DE MOURA DA SILVA - ENGENHARIA		SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 06.205.105/0001-63 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06205105/0001-63
Razão Social: MP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: R JORGE VELHO 1067 / VILA IPIRANGA / LONDRINA / PR / 86010-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2019 a 09/06/2019

Certificação Número: 2019051104170294166675

Informação obtida em 24/05/2019, às 08:17:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.205.105/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2004
NOME EMPRESARIAL MP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JORGE VELHO	NÚMERO 1067	COMPLEMENTO
CEP 86.010-600	BAIRRO/DISTRITO VILA IPIRANGA	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3324-3033 / (43) 3324-4245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2019** às **08:21:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

M. P. – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
C.N.P.J/M.F.: 06.205.105/0001-63
NIRE nº 41205216513 – 12/04/2004
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO SILVA PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/08/1954 na cidade de Londrina PR, arquiteto, residente e domiciliado em Londrina PR, à Rua Jorge Velho nº 1067 – Vila Ipiranga – CEP. 86.010-600, portador da cédula de identidade civil RG nº 913.817-0 – SESP/PR e do CPF/MF sob nº 350.065.289-15 e **BEATRIZ SANTOS PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 14/01/1993 na cidade de Londrina PR, empresária, residente e domiciliada em Londrina PR, à Rua Jorge Velho nº 1067 – Vila Ipiranga – CEP. 86.010-600, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.451.599-8 – SESP/PR e do CPF/MF sob nº 087.034.559-12, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **M. P. – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, estabelecida em Londrina PR, à Rua Jorge Velho nº 1067 – Vila Ipiranga – CEP. 86.010-600, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41205216513 em sessão de 12/04/2004, inscrita no CNPJ nº 06.205.105/0001-63, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar o seu contrato social primitivo e primeira alteração, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial da sociedade que era **M. P. – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, para: **MP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **BEATRIZ SANTOS PEREIRA**, já qualificada, mediante venda e transferência de 1.000 (uma mil) quotas do capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo o total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a sócia ingressante a Sra. **ROSANGELA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/08/1956 na cidade de Londrina PR, empresária, residente e domiciliada em Londrina PR, à Rua Jorge Velho nº 1067 – Vila Larsen 1 – CEP. 86.010-600, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01990417049 – Detran/PR; da cédula de identidade civil RG nº 1.343.773-4 – SESP/PR e do CPF/MF sob nº 364.170.509-63.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia cedente **BEATRIZ SANTOS PEREIRA**, dá a sócia ingressante **ROSANGELA SANTOS PEREIRA**, plena, geral e rasa quitação pela venda das quotas ora transferidas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de alteração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 10:31 SOB Nº 20164918817.
 PROTOCOLO: 164918817 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601892401. NIRE: 41205216513.
 MP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M. P. – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
C.N.P./M.F.: 06.205.105/0001-63
NIRE nº 41205216513 – 12/04/2004
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

2

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social da sociedade inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica doravante assim distribuídos aos **SÓCIOS:** (Art. 987, III CC/2002) (Art. 1.066, CC/2002)

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
MARCELO SILVA PEREIRA	95	19.000	R\$ 19.000,00
ROSANGELA SANTOS PEREIRA	5	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
C.N.P./M.F.: 06.205.105/0001-63
NIRE nº 41205216513 – 12/04/2004

MARCELO SILVA PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/08/1954 na cidade de Londrina PR, arquiteto, residente e domiciliado em Londrina PR, à Rua Jorge Velho nº 1067 – Vila Ipiranga – CEP. 86.010-600, portador da cédula de identidade civil RG nº 913.817-0 – SESP/PR e do CPF/MF sob nº 350.065.289-15 e **ROSANGELA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/08/1956 na cidade de Londrina PR, empresária, residente e domiciliada em Londrina PR, à Rua Jorge Velho nº 1067 – Vila Larsen 1 – CEP. 86.010-600, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01990417049 – Detran/PR; da cédula de identidade civil RG nº 1.343.773-4 – SESP/PR e do CPF/MF sob nº 364.170.509-63, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, estabelecida em Londrina PR, à Rua Jorge Velho nº 1067 – Vila Ipiranga – CEP. 86.010-600, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41205216513 em sessão de 12/04/2004, inscrita no CNPJ nº 06.205.105/0001-63, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu contrato social primitivo e primeira alteração, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 10:31 SOB Nº 20164918817.
 PROTOCOLO: 164918817 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601892401. NIRE: 41205216513.
 MP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

3

M. P. – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
C.N.P.J/M.F.: 06.205.105/0001-63
NIRE nº 41205216513 – 12/04/2004
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. (Art. 987, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Jorge Velho nº 1067 – Vila Ipiranga – CEP. 86.010-600 – Londrina PR, podendo por deliberações dos sócios, ainda, abrir e encerrar escritórios ou filiais em qualquer parte do território nacional. (Art. 987, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de: Projeto de Arquitetura e Engenharia Civil, Construção Civil, Execução, Administração e Acompanhamento de Obras.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica doravante assim distribuídos aos sócios: (Art. 987, III CC/2002) (Art. 1.056, CC/2002)

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
MARCELO SILVA PEREIRA	95	19.000	R\$ 19.000,00
ROSANGELA SANTOS PEREIRA	5	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Abril de 2.004, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 987, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.067, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.042, CC/2002)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 10:31 SOB Nº 20164918817.
 PROTOCOLO: 164918817 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601892401. NIRE: 41205216513.
 MP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

4

M. P. – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
C.N.P.J/M.F.: 06.205.105/0001-63
NIRE nº 41205216513 – 12/04/2004
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCELO SILVA PEREIRA**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.084, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.085, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e Art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 §1º, CC/2002)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 10:31 SOB Nº 20164918817.
 PROTOCOLO: 164918817 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601892401. NIRE: 41205216513.
 MP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

M. P. - ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
C.N.P.J/M.F.: 06.205.105/0001-63
NIRE nº 41205216513 - 12/04/2004
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade DECLARA sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

GLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Londrina PR, 11 de Agosto de 2.016.


MARCELO SILVA PEREIRA




BEATRIZ SANTOS PEREIRA




ROSANGELA SANTOS PEREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 10:31 SOB Nº 20164918817.
PROTOCOLO: 164918817 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601892401. NIRE: 41205216513.
MP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
 CNPJ – 29.783.005/0001-10
 RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
 FONE: (43) 98422-8562
 bmpengenharia@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr. CNPJ: 95.561.080/0001-60
 Fone/ Fax – (43) 3266-8100 – Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Quantidade	Descrição do Item	Valor Unitário
01	1	Projeto de prevenção de incêndio - prédio com 276,40 m2	R\$ 3.600,00

Sapopema, 21 de Maio de 2019.

BM & P ENGENHARIA LTDA
 CNPJ – 29.783.005/0001-10

BM & P Engenharia Ltda
 CNPJ: 29.783.005/0001-10
 R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
 Sapopema-PR - CEP 84.290-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.783.005/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:08 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2019.

Código de controle da certidão: **EAC9.57A0.C572.554C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29783005/0001-10
Razão Social: BM E P ENGENHARIA
Endereço: RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 / CENTRO / SAPOPEMA / PR /
84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2019 a 16/06/2019

Certificação Número: 2019051804144894501650

Informação obtida em 24/05/2019, às 08:19:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.783.005/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2018
NOME EMPRESARIAL BM & P ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CRISTIANO CEZAR DA SILVA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO	
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPOPEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADSIMAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3548-1340		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2019** às **08:18:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 24/05/2019.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o prédio do novo Centro Municipal de Educação Infantil, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

24

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 29/05/2019.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio.**

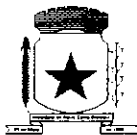
Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o prédio do novo Centro Municipal de Educação Infantil, num valor máximo previsto de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

25

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 29/05/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o prédio do novo Centro Municipal de Educação Infantil, num valor máximo previsto de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;
12.365.0270.2020 – Manutenção do CEINF Noêmia B. Carneiro;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2140; 2150; 2160.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2019.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 29/05/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o prédio do novo Centro Municipal de Educação Infantil, num valor máximo previsto de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;
12.365.0270.2020 – Manutenção do CEINF Noêmia B. Carneiro;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2140;
2150; 2160.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditt dos Santos
Setor de Licitações



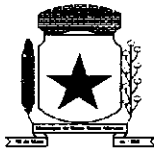
PARECER JURÍDICO nº 100/2019

Processo de dispensa de licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Nova Santa Bárbara.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Nova Santa Bárbara, conforme constante na correspondência interna de (fl. 01).

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo



Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde



que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme encaminhado por correspondência interna para esta procuradoria, o valor máximo informado para contratação será de aproximadamente R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta, por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor dos serviços é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

30

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 03 de junho de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 18/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **43/2019**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA O PRÉDIO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **03/06/2019**.**Eric Kondo**

PREFEITO MUNICIPAL


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	43/2019	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o prédio do novo Centro Municipal de Educação Infantil	
Dotação Orçamentária*	0600412365027020203390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.800,00	
Data Publicação Termo ratificação	03/06/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 43/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA O PRÉDIO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 03/06/2019.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026, de 03 de Junho de 2019

Dispõe sobre alteração de membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - A nomeação dos novos membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, unidade gestora de atuação local, cuja incumbência é mapear, articular e gerenciar a execução do programa, o qual será composto pelos seguintes membros:

- I- Secretaria Municipal de Assistência Social – Giane Rodrigues da Costa Kondo;
- II- Secretaria Municipal de Saúde – Micheli Soares de Jesus;
- III - Secretaria Municipal de Educação – Cleide Moreira Branco da Silva;
- IV – Secretaria Administrativa – Lucio Alberto dos Reis;
- V- Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego-

Artº 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente o Decreto 20 de abril de 2017.

Nova Santa Bárbara, 03 de Junho de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº027, 2019, de 31 de maio de 2019.

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- A nomeação dos Novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente conforme a Lei nº710/2014, os seguintes representantes:

Titulares:

- Lígia Bárbara Meira Santana – **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
- Luciana Aparecida Pedroso - **Secretaria Municipal de Educação.**
- Elizabeth Aparecida Silva Pimentel Santos - **Secretaria Municipal de Saúde.**
- Laercio de Lima - **Secretaria Municipal de Obras.**
- Giane Rodrigues da Costa Kondo - **Provopar**
- Solange Nocko Santos Nogueira- **APAE de Nova Santa Bárbara.**
- Leticia de Souza- **Entidade Religiosa**
- Cleberson Giovane da Rocha Pereira- **Entidade Religiosa.**

Suplentes:

- MADALENA BARROS DA SILVA CARVALHO – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Meiri Yumi Nomura – Secretaria Municipal de Educação.
- Tereza da Silva Gonçalves – Secretaria Municipal de Saúde.
- Antonio Gomes da Silva – Secretaria Municipal de Obras.
- Daiany Thalita da Silva – Provopar.
- Lucinéia Martins Pelinzel- **APAE de Nova Santa Bárbara**
- Daniel Mendes de Quadros- **Entidade religiosa.**
- Nathalie Ribeiro Traz Nori da Siva-**Entidade religiosa.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 31 de Maio de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal. 95561080000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizada através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>

planejamento das ações implementadas e os resultados alcançados, de modo a fortalecer e contribuir para o Sistema de Planejamento no âmbito municipal. RESOLVE: Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2020 do Município de São Sebastião da Amoreira, São Sebastião da Amoreira, 31 de maio de 2019.

Cleomar Fabr - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Joceline M. S. Nishiyama - Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira resolução nº05/2019, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Resolução N.º 06/2019

O Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira regulamenta conforme a Lei Municipal 273/91 de 12/06/1991 e Leis Federais n.º8.080, de 19 de setembro de 1990, e lei n.º. 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei 8.689/1993 Art. 12. RESOLVE:

Aprova a Audiência Pública do Departamento Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2019 do Município de São Sebastião da Amoreira, a realizar-se no dia 25 de junho de 2019, às 09:30 horas na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - Pr. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 31 de maio de 2019.

Cleomar Fabr - Presidente do CMS

Joceline M. S. Nishiyama - Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira resolução nº08/2018, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 43/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA O PRÉDIO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme solicitação feita pela Secretária de Educação, Esporte e Cultura e Secretária Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do Inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 03/06/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

REF.: Pregão Eletrônico nº 19/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa SALVI, LOPES & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede na Rua Gaturamo, 100 - CEP: 86702000 - Bairro: Jardim Primavera, Arapongas/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamento de fisioterapia e reabilitação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 268,96 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 31/08/2019. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

REF.: Pregão Eletrônico nº 19/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa MUNIZ & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.919.932/0001-20, com sede na Rua Antônio Casagrande, 2850B Sala B - Esq. Av. dos Estudantes - CEP: 86200000 - Bairro: Vila Romana, Iporá/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamento de fisioterapia e reabilitação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 5.109,43, (cinco mil, cento e nove reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 31/08/2019. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/06/2019.



Contrato nº 22/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA JOCIMAR DE MOURA DA SILVA - ENGENHARIA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA O PRÉDIO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Referente Dispensa de Licitação n.º 18/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Dispensa de Licitação n.º 18/2019**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **JOCIMAR DE MOURA DA SILVA - ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.604.990/0001-32, com sede na Rua Alonso de Ojeda, 50 - CEP: 86036230 - Bairro: Jd. Tomy, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Jocimar de Moura da Silva**, inscrito no CPF nº 820.065.639-04, RG nº 5.461.033-5, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o prédio do novo Centro Municipal de Educação Infantil, conforme consta da proposta apresentada na dispensa de licitação n.º 18/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de licitação n.º 18/2019 - e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 15 de maio de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 3.000,00, (três mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Dispensa de Licitação n.º 1/2018. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral, sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até **04/08/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 06/06/2019.


Eric Kondo

Prefeito Municipal


Jocimar de Moura da Silva

Jocimar de Moura da Silva - Engenharia - Contratada
JOCIMAR DE MOURA DA SILVA-ENGENHARIA-ME
CNPJ 18.604.990/0001-32


Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Decreto nº 30 de 06 de Junho de 2019

Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

ERIC KONDO, Prefeito do Município de NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser realizada no Município de Nova Santa Barbara no dia 19 de Junho de 2019 a partir das 8:00 horas no Espaço "Conviver" ao lado da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional estará sob responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º: A 1ª Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional terá como lema: "Comida no Campo e na Cidade" "O que temos e o que queremos" e desenvolverá trabalhos com objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar e para garantir a todos, o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social na gestão da segurança alimentar e nutricional a nível Nacional, Estadual e Municipal.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 06 de Junho de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

REF.: Dispensa de Licitação n.º 18/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **JOCIMAR DE MOURA DA SILVA - ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.604.990/0001-32, com sede na Rua Alonso de Ojeda, 50 - CEP: 86036230 - Bairro: Jd. Tomy, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o prédio do novo Centro Municipal de Educação Infantil.

VALOR: R\$ 3.000,00, (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 04/08/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/06/2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

REF. Dispensa de Licitação n.º 18/2018.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de topografia.

Contrato Original nº 4/2019

Aditivo de Prazo: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 03/09/2019.

Recursos: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Secretarias: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Responsável Jurídico: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

Data de assinatura do termo de aditivo: 06/06/2019

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

REF. Dispensa de Licitação n.º 18/2018.
Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.
Contratada: PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.065.616/0001-48.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de topografia.
Contrato Original n.º 4/2019
Aditivo de Prazo: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 03/09/2019.
Recursos: Secretária de Obras, do Trabalho e Gerção de Empregos.
Secretarias: Carmen Cortez Wilken, OAB/PR n.º 22.932.
Responsável Jurídico: Carmen Cortez Wilken, OAB/PR n.º 22.932.
Data de assinatura do termo de aditivo: 06/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2019

REF. Dispensa de Licitação n.º 18/2019
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Biltencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondor, e a empresa JOCIAMAR DE MOURA DA SILVA - ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.604.990/0001-32, com sede na Rua Alonzo de Ojeda, 50 - CEP: 86038230 - Bairro: Jd. Tommy, Londrina/PR.
Objeto: Contratação de projeto de prevenção de incêndio para o prédio do novo Centro Municipal de Educação Infantil.
VALOR: R\$ 3.000,00. (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 04/08/2019.
SECRETARIA: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilken, OAB/PR n.º 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

RESOLUÇÃO - CMDCA N.º 005/2019

Sumula Dispõe sobre Certificado de registro neste conselho para a Entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE) Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º 272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º 413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º 624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.º 8.069 de 13 de junho de 1990

RESOLVE:

Art. 1.º Fica certificada a Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE) neste conselho como prestadora de serviços para Crianças e Adolescentes como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

Santa Cecília do Pavão, 04 de Junho de 2019

Rosângela Oliveira Youse
Presidente deste CMDCA

folha 01

1019
que faz a
XXIII n.º
CJA, sob
is e sem
Unidade
que foi
o FNDE,
modelos,
ado, no
GOV.DF,
vão ser
I acima
trônico
119
lagão
DE
IO
Paraná,
XXIII, n.º
do pelo
Carteira
201-56,
CEP:
titular
razo de
incial n.º
termos
da Lei
ausultas
dir com
DE
IO
Paraná,
XXIII, n.º
do pelo
Carteira
201-56,
CEP:
titular
razo de
incial n.º
termos
da Lei
ausultas
dir com



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

40

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 06/06/2019.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Fiscais do contratos n° 22/2019**

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do contrato n° 22/2019, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 18/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o prédio do novo Centro Municipal de Educação Infantil**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

Ricardo Takeo Hamada 

Data: ___/___/___

CONSELHO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO BRASIL - CREA PR 113000

PR N10/2019

Indicada

PARA USO DO CBMPR

CONTEÚDO DA PRANCHA
ADM. ERIC NONDO 2019/2026
CNPJ: 93.501.080/0001-69

EXPLANAÇÃO
CONTEÚDO DA PRANCHA

02
04

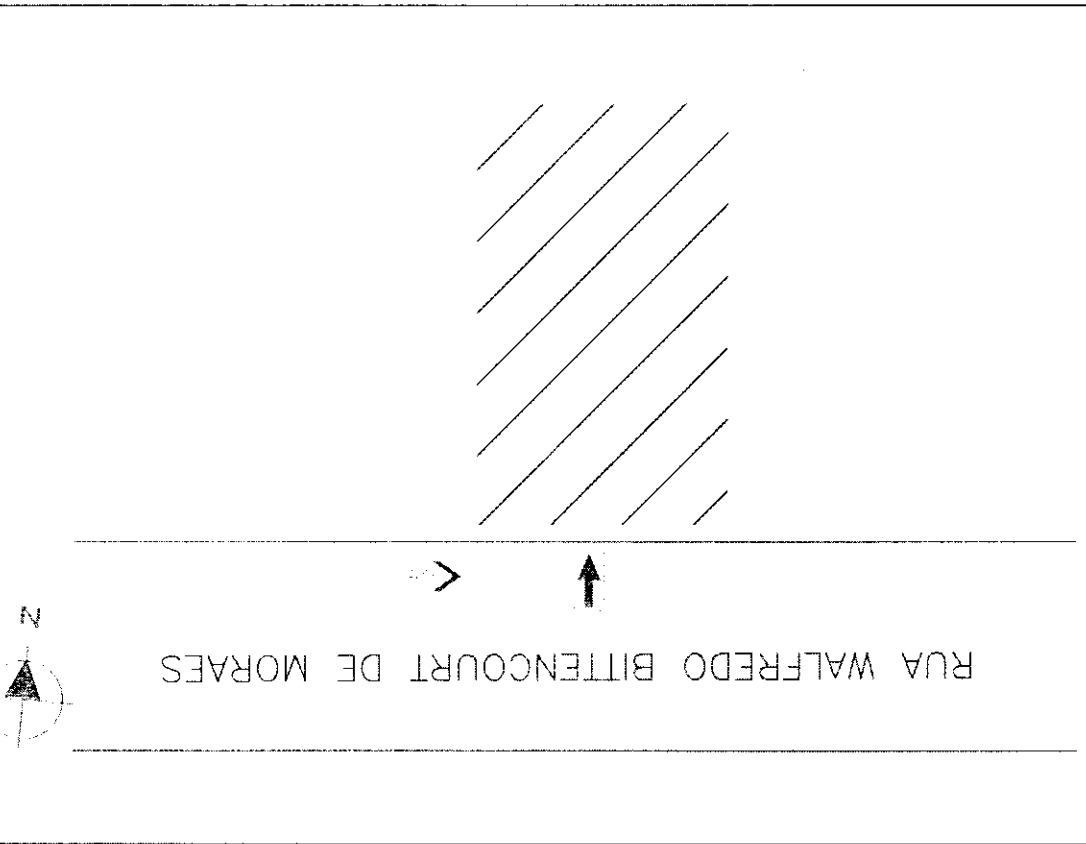
OCUPAÇÃO E - 5
EDUCACIONAL E CÍVIL EM SMA

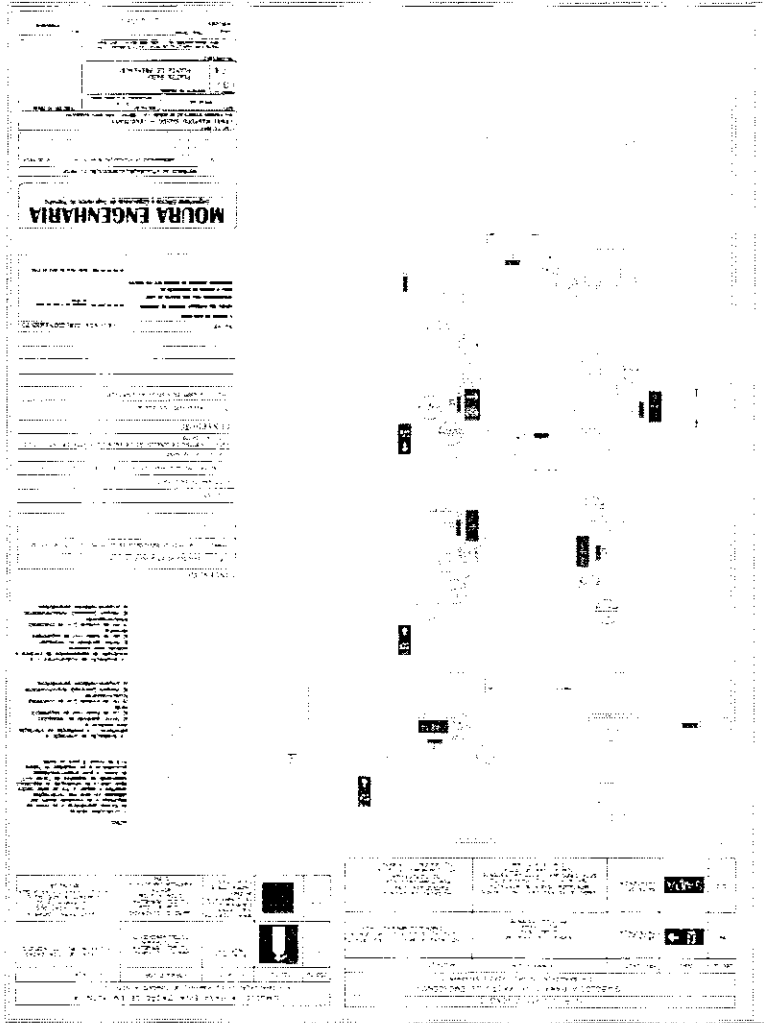
ÁREA
376,40 m²

NOME DA OBRA
GENEAL MASSUCCO KONDO - (EXISTENTE)
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 119 - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR

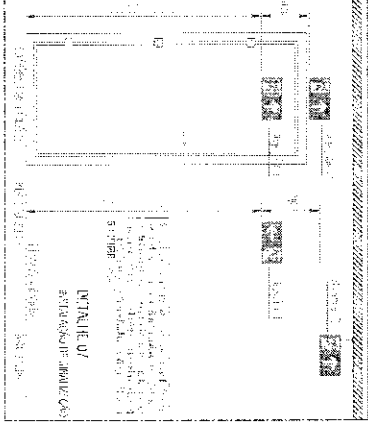
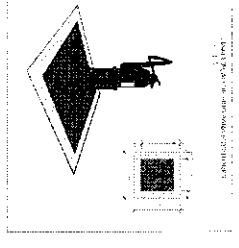
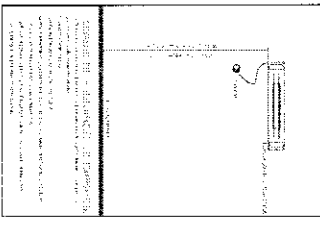
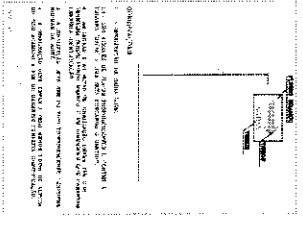
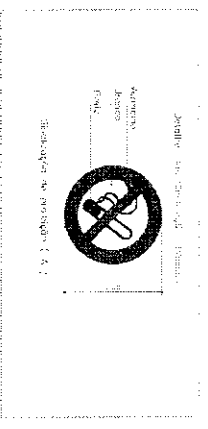
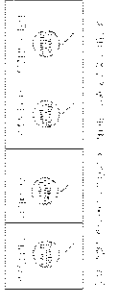
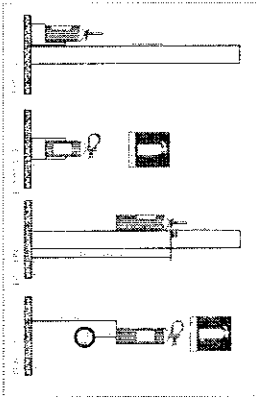
PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA

MOURA ENGENHARIA





Detalhes



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

MOURA ENGENHARIA

Projeto de Engenharia de Arquitetura de Residência em Condomínio

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCP

Descrição de cada atualização/substituição:

Nº	Data	Descrição
1	10/10/2019	...
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 18 12019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019**

Aos 07 dias do mês de junho de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 18/2019, registrado em 03/06/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 046, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações